



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 061/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 45/2017  
EDITAL Nº 050/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

Denominação: ALFI SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 262, BAIRRO NOVA GUARA, GUARATINGUETÁ/SP – CEP 12.515-445

CNPJ: 18.936.968/0001-90

TELEFONE: 12 99137-7600 – [ALFI.SERVICOS@UOL.COM.BR](mailto:ALFI.SERVICOS@UOL.COM.BR)

Representante Legal: FELIPE CARRERA COSTA E SILVA - CPF: 398.260.348-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PRAÇAS E BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W LÂMPADA TUBULAR 6.600 lm / 28.000h
2	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W LÂMPADA TUBULAR 10.000 lm / 28.000h
3	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W LÂMPADA TUBULAR 15.000 lm / 24.000h
4	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W LÂMPADA TUBULAR 31.250 lm / 32.000h



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

5	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W <b>REATOR TENSÃO 220V - GALVANIZADO</b>
6	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W <b>REATOR TENSÃO 220V - GALVANIZADO</b>
7	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W <b>REATOR TENSÃO 220V - GALVANIZADO</b>
8	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W <b>REATOR TENSÃO 220V - GALVANIZADO</b>
9	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA
10	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE RELÊ FOTOCÉLULA
11	130	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINARIA LED 117W COM FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED 120W (COMPATÍVEL COM MODELO LED SQUARE MODULAR 117W) <b>TEMPERATURA: 5000K PROTEÇÃO: MÓDULO IP 68/IK 10 L70 (VIDA ÚTIL): 60.000H FLUXO LUMINOSO: 13.200lm EFICIÊNCIA: 110lm/w DRIVER : IP 67COM EFICIÊNCIA &gt;91% TENSÃO DRIVER: 100~277V 50/60 HZ</b>
12	130	unid	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO <b>SERVIÇO DE FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO POSTE E LIGAÇÃO DA MESMA NA REDE ELÉTRICA. PARA A EFETIVAÇÃO DESTE SERVIÇO A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ TODOS OS MATERIAIS</b>

Item	Quant	Unid.	Descrição		
1	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	R\$ 48,61	R\$ 4.861,00
2	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	R\$ 52,63	R\$ 13.157,50
3	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	R\$ 56,21	R\$ 2.810,60
4	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W COM FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	R\$ 65,13	R\$ 6.513,00
5	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 70W	R\$ 59,52	R\$ 5.951,80
6	250	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 100W	R\$ 63,29	R\$ 15.822,50
7	50	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 150W	R\$ 66,52	R\$ 3.326,00
8	100	unid	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W COM FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO 250W	R\$ 75,17	R\$ 7.517,07
9	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE BASE DE RELÊ FOTOCÉLULA	R\$ 29,25	R\$ 11.700,80
10	400	unid	SERVIÇO DE TROCA DE RELÊ FOTOCÉLULA COM FORNECIMENTO DE RELÊ FOTOCÉLULA	R\$ 29,48	R\$ 11.792,84
11	130	unid	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINARIA LED 117W COM FORNECIMENTO DE LUMINARIA LED 120W (COMPATÍVEL COM MODELO LED SQUARE MODULAR 117W)	R\$ 1.087,21	R\$ 141.336,92
12	130	unid	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO	R\$ 264,53	R\$ 34.388,71

R\$ 259.178,74

## 1. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1.1. A estrutura **mínima** para execução dos serviços deverá ser composta por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

- 01 (um) veículo adequado à prestação do serviço e que cumpra as disposições da NBR 12, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas de emergência;

**1.1.1.** A empresa prestadora do serviço contratado deve atender a NR 12, NR 10 e NR 35 em todos os quesitos que forem pertinentes ao serviço que irá realizar a Contratante.

**1.2.** Todos os materiais (que devem estar dentro das normas do ABNT), equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

**1.3.** Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10;

**1.4.** Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local (que segue as normas da ABNT e INMETRO);

**1.5.** Os funcionários que forem integrar as equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizados, e os uniformes deverão conter a logomarca da empresa e atenderem as normas técnicas pertinentes em especial a NR 10;

**1.6.** Os funcionários deverão possuir equipamentos de segurança individual (EPI) e de uso coletivo (EPC), de acordo com as NR 10;

**1.7.** Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da concessionária local no que couber.

## **1.8. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS**

18.1. Ficará a cargo da empresa vencedora a destinação final dos materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente. E atendendo à legislação ambiental, os materiais e equipamentos refugados deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

18.2. Para o descarte deverão ser cumpridas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução 307/2002 do CONAMA, NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras que estiverem vigentes à época da execução dos serviços.

18.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004 da ABNT; e Resolução 257 do CONAMA que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**2.1. O prazo de execução dos serviços será de, NO MÁXIMO, 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de Serviço.**

**2.2.** - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de serviço;
- o prazo de execução;
- o endereço do local onde o serviço solicitado deverá ser executado.

**2.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.3.** - Em caso de possível atraso na execução do serviço do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.1.3.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.2.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA		
345	SERV. URBANOS	3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 45/2017 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

- 5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.  
**5.3.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.  
**6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.  
**6.3.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.  
**7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.  
**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- 8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:  
**8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
**8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;  
**8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;  
**8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;  
**8.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.  
**8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.  
**8.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 45/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);  
**9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- 10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**10.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 20 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**  
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
Denominação: ALFI SERVIÇOS LTDA  
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 262, BAIRRO NOVA GUARA, GUARATINGUETÁ/SP – CEP  
12.515-445 - CNPJ: 18.936.968/0001-90  
TELEFONE: 12 99137-7600 – [ALFI.SERVICOS@UOL.COM.BR](mailto:ALFI.SERVICOS@UOL.COM.BR)  
**Representante Legal: FELIPE CARRERA COSTA E SILVA - CPF: 398.260.348-00**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_